BOLETIM DE SERVIÇO

nº 106, de 21 de outubro de 2026

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, 227 - Centro
CEP: 65.070-020
São Luís - MA

ARTHUR CHIORO
Presidente

FERNANDO CARVALHO SILVA
Reitor

JOYCE SANTOS LAGES
Superintendente

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA
Gerente de Ensino e Pesquisa

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO
Gerente de Atenção à Saúde

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA..... 3

Portaria - SEI nº 524, de 21 de outubro de 2026..... 3

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA 6

Portaria - SEI nº 097, de 21 de outubro de 2026..... 6

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 524, de 21 de outubro de 2026

Altera o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026, para cumprimento no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Hu Brasil nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e conferidas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 1339, de 29 de junho de 2022,

Considerando o disposto na PORTARIA MGI Nº 11.460, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 30 de dezembro de 2025;

Considerando a PORTARIA - SEI Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2206, de 09 de janeiro de 2026, que aprova o calendário dos feriados e pontos facultativos referente ao ano de 2026, no âmbito da Rede HU Brasil;

Considerando o DECRETO 41.231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Poder Executivo do Governo do Estado do Maranhão em 17 de dezembro de 2025, que aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2026;

Considerando o DECRETO 62.168, de 24 DE DEZEMBRO DE 2025, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís em 24 de dezembro de 2025, que estabelece o calendário anual de feriados e pontos facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2026;

Considerando a Portaria - SEI nº 622, de 20 de outubro de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 2.401, terça-feira, 20 de outubro de 2026, que altera o calendário dos feriados e pontos facultativos, referente ao ano de 2026, no âmbito da Rede HU Brasil;

Considerando o Processo nº 23523.002130/2026-21, originado na Gerência Administrativa - GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o calendário anual de feriados nacionais e locais e os dias de pontos facultativos, para cumprimento no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) no decorrer do ano de 2026.

Parágrafo único. Para o cumprimento a que dispõe esta Portaria-SEI deverão ser estabelecidos escalas de trabalho e plantões necessários, para cumprimento, com vista à preservação e o bom funcionamento do hospital sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Considerando o disposto acima, o calendário de feriados e pontos facultativos de 2026, a ser observado no âmbito do HU-UFMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 01º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional); QUINTA-FEIRA

II - 02 de janeiro (ponto facultativo); SEXTA-FEIRA

III - 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo); SEGUNDA-FEIRA

IV - 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo); TERÇA-FEIRA

V - 18 de fevereiro, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até às 14 horas); QUARTA-FEIRA

VI - 03 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional); SEXTA-FEIRA

VII - 20 de abril (ponto facultativo); SEGUNDA-FEIRA

VIII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional); TERÇA-FEIRA

IX - 01º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional); SEXTA-FEIRA

X - 04 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo); QUINTA-FEIRA

XI - 05 de junho (ponto facultativo); SEXTA-FEIRA

XII - 29 de junho, Dia de São Pedro (feriado municipal); SEGUNDA-FEIRA

XIII - 28 de julho, Adesão do Maranhão à Independência do Brasil (feriado estadual); TERÇA-FEIRA

XIV - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional); SEGUNDA-FEIRA

XV - 08 de setembro, Fundação da Cidade de São Luís (feriado municipal); TERÇA-FEIRA

XVI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional); SEGUNDA-FEIRA

XVII - 30 de outubro (ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público); SEXTA-FEIRA

XVIII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional); SEGUNDA-FEIRA

XIX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); DOMINGO

XX - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional); SEXTA-FEIRA

XXI - 08 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal); TERÇA-FEIRA

XXII - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas); QUINTA-FEIRA

XXIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); SEXTA-FEIRA

XIV - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas); QUINTA-FEIRA

Art. 3º Na forma do art. 5º da Portaria - SEI nº 02, de 08 de janeiro de 2026, compete aos gestores assegurar a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de suas respectivas áreas.

Art. 4º A Superintendência deste hospital definirá os serviços em que haverá suspensão do expediente e os serviços que permanecerão em funcionamento.

Art. 5º Os empregados escalados para trabalhar nos dias considerados como ponto facultativo não terão direito a folga em outro dia ou qualquer outro tipo de benefício, visto que o ponto facultativo é dia útil.

Art. 6º Em relação aos dias de ponto facultativo previsto no calendário oficial da Rede Hu Brasil ou declarados em legislação local, não haverá necessidade de compensação das horas não trabalhadas, caso ocorra a dispensa ao serviço pela Superintendência deste hospital.

Art. 7º Os dias de ponto facultativo declarados por normativo da IFES, desde que acatados por decisão administrativa da Superintendência, serão com compensação das horas não trabalhadas.

Art. 8º A informação 'com compensação' e 'sem compensação' para os dias de ponto facultativo, deve constar no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGP).

Art. 9º Esta Portaria-SEI aplica-se aos servidores do quadro de pessoal do HU-UFMA, nos vínculos Ministério da Saúde (MS), Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e Rede HU Brasil, à exceção dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da UFMA e MS lotados nos serviços contemplados pela Portaria GR nº 1192/2023-MR, de 24 de outubro de 2023.

Art. 10 Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 097, de 21 de outubro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria-SEI nº 115, de 1º de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 19, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23523.057434/2025-44 e SEI nº 23523.060877/2025-12;

Considerando disposto nos artigos 22, 23 e 24 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede Hu Brasil – RCC, versão 3.0, aprovado em 17 de julho de 2025 e publicado no Boletim de Serviço nº 2093, de 23 de julho de 2025;

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.045891/2026-77, originado na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas - ULAC/STAD/DADT/GAS/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC responsável pela aquisição de solução de videomonitoramento com controle de acesso, incluindo fornecimento, instalação e configuração, para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), cuja área demandante será o Unidade de suporte Operacional - USOP/DLIH/GAD/HU-UFMA.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenadora: Tânia Maria Ferreira de Medeiros, chefe da Unidade de Suporte Operacional, matrícula SIAPE nº 040****

II - Integrante Demandante: Alan Penha de Jesus, Engenheiro Eletricista, matrícula SIAPE nº 329****

III - Integrante Demandante: Aderval Jose Aguiar da Silva, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 323****

IV - Integrante Demandante: Joselito Herbster Goncalves Loiola, Técnico em Informática, matrícula SIAPE nº 230****

V - Integrante Demandante: Rafael de Souza Cunha, Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 213****

Art. 3 º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

b) analisar as propostas apresentadas;

c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída.

EURICO SANTOS NETO